



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 119/84

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 6.947,77 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinado a aquisição de duas Unidades Coletoras de Lixo.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

continuação da Lei nº 119/84, de 06 de janeiro de 1.984.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro.

Daudt Conceição

Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL